



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA**, designado pela Portaria 538, de 16AGO2017, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10520, de 17 de julho de 2001, Decreto Federal 5450, de 31 de maio de 2005; Lei Estadual 6474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual 2069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual 967, de 14 de maio de 2008; Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar 147, de 7 de agosto de 2004, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008; Decreto Federal 8538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 19 /06/ 2018

HORÁRIO: 9H30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos (G1/G2) com 3 (três) e 8 (oito) itens respectivamente, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do grupo de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Decreto 8538/15, e Decreto Estadual 878/08, devendo as referidas empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estarem devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

2.1.2. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) concurso de credores.
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.

4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.

4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

4.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão, e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.

4.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais.

b) detalhamento do serviço, com características e especificações técnicas das peças trocadas contendo marca e modelo.

c) os produtos e serviços devem ser cotados com preço unitário e no total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato, ressaltando que o pagamento em conta corrente será disponibilizado no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

e) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.

9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.

9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.

9.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de objeto semelhante ao que se propõe a licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição, a manifestação quanto a regularidade da execução, a data de emissão do atestado, e a clara identificação do seu emitente, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

9.3.14. Código de registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitado a exercer as suas atividades expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado que possui registro.

9.3.15. Na hipótese da licitante ao ser declarada vencedora não possuir visto junto ao CREA do Pará, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.3.16. Ainda como condição de assinatura do contrato, e também sob pena de aplicação de sanção administrativa, será exigida comprovação da responsabilidade técnica do técnico responsável pela atividade.

9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/ 2018. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

14- ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PAGAMENTO

14.1. Os critérios de recebimento/aceitação/pagamento do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

16.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

17.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

17.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

18.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

18.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

19.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

19.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

19.11. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

19.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

19.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351, de segunda a sexta das 08h às 14h.

19.14. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, _____ de _____ de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1- O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**, conforme especificação e quantidades deste Termo.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- O CFAE é a unidade escola das praças do CBMPA e polo de treinamento, e para tanto é dotado de parque aquático com piscina e bloco de lavatórios para uso dos militares em cursos, capacitações e aperfeiçoamentos. O complexo aquático possui mecanismo com 2 (dois) conjuntos de bombas e 4 (quatro) filtros para abastecimento e tratamento da água, sendo necessária a manutenção periódica dos dispositivos elétricos encarregados da filtragem e de produtos de limpeza da água fundamentais para a conservação das propriedades físicas do fluido, adequando as condições de uso para o banho.

3- ESPECIFICAÇÃO

3.1- As especificações do serviço e do objeto encontram-se detalhadas nas tabelas abaixo:

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço referência (global)
01	01	02	01	Troca de rolamentos, selo mecânico ¾ "aço inox, ventoinha e tampa de pré-filtro de bombas centrífugas da marca Jacuzzi.	R\$ 1.214.27
01	02	01	01	Limpeza, desinfecção e higienização de poço artesiano com 60 metros de profundidade.	R\$ 1.791.33
01	03	04	01	Manutenção corretiva em 04 (quatro) filtros de areia 22TP, com substituição de elementos filtrantes.	R\$ 3.148.00
02	04	09	SACA	Barrilha 25 kg	R\$ 1.706.76
02	05	28	BALDE	Cloro granulado 10 kg	R\$ 5.618.67
02	06	30	5L	Clarificante	R\$ 8.730.00
02	07	30	5L	Algicida de manutenção	R\$ 9.600.00
02	08	1052	UND	Pastilha de cloro	R\$ 6.688.00
02	09	30	LITRO	Limpa bordas	R\$ 457.00
02	10	5	UND	Clorador	R\$ 178.17
02	11	2	UND	Estojo de análise	R\$ 91.27
TOTAL		R\$ 39.223.47 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE ENTAVOS)			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- A entrega do material e prestação do serviço observará ao seguinte:

a) **Local da Entrega dos materiais:** O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Comando Geral do CBMPA, localizado na Avenida Júlio César, 3000- Val de Cans, CEP 66015- 055.

b) Os materiais deverão ser entregues em 4 (quatro) parcelas, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 14h.

1ª parcela	3 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 8 garrafas de 5l de clarificante, 8 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 8 garrafas de 1l de limpa bordas, 2 unidades de clorador, 1 estojo de análise.
2ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 7 garrafas de 5l de clarificante, 7 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 7 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador.
3ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 7 garrafas de 5l de clarificante, 7 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 7 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador, 1 estojo de análise.
4ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 8 garrafas de 5l de clarificante, 8 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 8 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador.

c) a 1ª parcela deverá ser entregue até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota de empenho. A 2ª parcela após 90 (noventa) dias da entrega do material da 1ª parcela, sucessivamente as demais parcelas no mesmo período.

d) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas e lacradas, com prazo de validade do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses.

f) A troca do material com falhas e/ou imperfeições deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

g) **O serviço** deverá ser realizado nas instalações do CFAE localizado na Cidade Nova VII, s/nº, Ananindeua-PA Fone: (091) 3263-7677, no horário das 8h às 16h, em dia pré-agendado com o fiscal do contrato: Major Diniz.

h) A contratada deverá realizar o serviço com ferramentas, máquinas e materiais da empresa.

i) As peças de reposição deverão ser de primeiro uso, dispostas em embalagens lacradas e invioladas, e deverão ser apresentadas ao fiscal antes da manutenção das bombas.

j) Em caso da peça nova apresentar defeito ou sofrer danos durante a realização do serviço de manutenção, a empresa deverá imediatamente providenciar a troca da peça sem custos ao CBMPA.

k) As peças com defeito e que foram retiradas das bombas deverão ser entregues ao fiscal que será o responsável pelo desfazimento do material.

l) O CFAE disponibilizará um local para a realização do serviço, sendo que os empregados da empresa deverão utilizar uniforme durante a permanência no ambiente militar.

m) O serviço de manutenção deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com prorrogação única de igual de período.

n) A contratante deverá iniciar o serviço em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

o) O serviço será acompanhado integralmente por um especialista apresentado pelo fiscal do contrato.

5- GARANTIA DO MATERIAL/ SERVIÇO

5.1- Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses e o serviço deverá ter garantia de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o CBMPA.

5.2- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, no caso de manutenção o prazo máximo para restabelecimento será de 5 (cinco) dias úteis.

5.3- No prazo da garantia do serviço, a empresa deverá arcar com as despesas de reposição de peças danificadas, desde que o dano não tenha sido de responsabilidade do CBMPA.

5.4- Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal para conferência da quantidade e especificação do objeto.

5.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, para conferência da qualidade, por servidor do CBMPA.

6- PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado na entrega do objeto, através de depósito em conta bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, e após o aceite do objeto pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal, número da agência e da conta corrente do BANPARÁ para o recebimento dos créditos.

6.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada do documento de garantia do serviço.

6.3- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4- O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas na habilitação da empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o material/serviço que não seja comprovadamente constante no Termo de Referência, bem como solicitar a reparação imediata durante a entrega do material ou execução do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

8- DEVERES DAS PARTES

8.1- DEVERES DO CONTRATADO:

8.1.1- Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o Fabricante/ Marca, Modelo e referência dos materiais/serviços executados no objeto.

8.1.2- Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos materiais/serviços, e o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

8.1.3- Executar o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento.

8.1.4- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

8.1.5- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para o serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.6- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.

8.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.8- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia com prazo de 90 (noventa) dias para o serviço e 12 (doze) meses para os materiais, a contar do recebimento definitivo.

8.1.9- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 3 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais/serviços, decorrentes de culpa da contratada, dentro das especificações do fabricante das peças.

8.1.10- O recebimento do material/serviço não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após terem sido periciados e aprovados pelo fiscal do contrato e por outro servidor do CBMPA.

A rejeição do material/ serviço não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

Ocorrendo a rejeição de algum material/serviço, a contratada será notificada pelo fiscal, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.1.11- A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções administrativas.

8.2- DEVERES DO CONTRATANTE

8.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

8.2.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

8.2.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

8.2.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções:

9.2- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

9.3- Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.4- A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.5- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem/serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.6- Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.7- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos: A não entrega do material/serviço solicitado, entrega de material/serviço adverso ao Termo de referência e/ou a não substituição/reparação de material/serviço rejeitado.

9.8- Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.9- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.10- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.11- Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

9.12- A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

Ananindeua-PA, 15 de março de 2018.

José Carlos da Silva Farias – TCEL QOBM
Comandante do CFAE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018- CBMPA QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE
BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ E
_____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº ____/CBMPA e CPF _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro: _____, CIDADE _____, CEP: _____ CNPJ: _____, Fone: _____, Fax _____, E-mail: _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, RG: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final do Pregão eletrônico nº 01/2018-CBMPA e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2018- CBMPA**.

2. CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto 199/2003; Lei Estadual 5.416/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo de contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço referência (global)
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A entrega do material e prestação do serviço observará ao seguinte:

a) **Local da Entrega dos materiais:** O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Comando Geral do CBMPA, localizado na Avenida Júlio César, 3000- Val de Cans, CEP 66015- 055.

b) Os materiais deverão ser entregues em 4 (quatro) parcelas, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 14h.

1ª parcela	3 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 8 garrafas de 5l de clarificante, 8 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 8 garrafas de 1l de limpa bordas, 2 unidades de clorador, 1 estojo de análise.
2ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 7 garrafas de 5l de clarificante, 7 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 7 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador.
3ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 7 garrafas de 5l de clarificante, 7 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 7 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador, 1 estojo de análise.
4ª parcela	2 sacas de barrilha de 25 kg, 7 baldes de cloro granulado 10kg, 8 garrafas de 5l de clarificante, 8 garrafas de 5l de algicida de manutenção, 263 unidades de pastilhas de cloro, 8 garrafas de 1l de limpa bordas, 1 unidades de clorador.

c) a 1ª parcela deverá ser entregue até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota de empenho. A 2ª parcela após 90 (noventa) dias da entrega do material da 1ª parcela, sucessivamente as demais parcelas no mesmo período.

d) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas e lacradas, com prazo de validade do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses.

f) A troca do material com falhas e/ou imperfeições deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

g) **O serviço** deverá ser realizado nas instalações do CFAE localizado na Cidade Nova VII, s/n°, Ananindeua-PA Fone: (091) 3263-7677, no horário das 8h às 16h, em dia pré-agendado com o fiscal do contrato: Major Diniz.

h) A contratada deverá realizar o serviço com ferramentas, máquinas e materiais da empresa.

i) As peças de reposição deverão ser de primeiro uso, dispostas em embalagens lacradas e invioladas, e deverão ser apresentadas ao fiscal antes da manutenção das bombas.

j) Em caso da peça nova apresentar defeito ou sofrer danos durante a realização do serviço de manutenção, a empresa deverá imediatamente providenciar a troca da peça sem custos ao CBMPA.

k) As peças com defeito e que foram retiradas das bombas deverão ser entregues ao fiscal que será o responsável pelo desfazimento do material.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

- l) O CFAE disponibilizará um local para a realização do serviço, sendo que os empregados da empresa deverão utilizar uniforme durante a permanência no ambiente militar.
- m) O serviço de manutenção deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com prorrogação única de igual de período.
- n) A contratante deverá iniciar o serviço em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- o) O serviço será acompanhado integralmente por um especialista apresentado pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA VI- DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado na entrega do objeto, através de depósito em conta bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, e após o aceite do objeto pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal, número da agência e da conta corrente do BANPARÁ para o recebimento dos créditos.

6.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada do documento de garantia do serviço.

6.3- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4- O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas na habilitação da empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA VII- DA GARANTIA

7.1 Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses e o serviço deverá ter garantia de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o CBMPA.

7.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, no caso de manutenção o prazo máximo para restabelecimento será de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 No prazo da garantia do serviço, a empresa deverá arcar com as despesas de reposição de peças danificadas, desde que o dano não tenha sido de responsabilidade do CBMPA.

7.4 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal para conferência da quantidade e especificação do objeto.

7.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, para conferência da qualidade, por servidor do CBMPA.

8. CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338- Operacionalização das ações administrativas.

NATUREZAS DAS DESPESAS: 339030 - Material de Consumo; 339039 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 - Tesouro do Estado

9. CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

9.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

9.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

9.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento.

9.2.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para o serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9.2.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia com prazo de 90 (noventa) dias para o serviço e 12 (doze) meses para os materiais, a contar do recebimento definitivo.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 3 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais/serviços, decorrentes de culpa da contratada, dentro das especificações do fabricante das peças.

9.2.8. O recebimento do material/serviço não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após terem sido periciados e aprovados pelo fiscal do contrato e por outro servidor do CBMPA.

9.2.9. A rejeição do material/ serviço não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.2.10. Ocorrendo a rejeição de algum material/serviço, a contratada será notificada pelo fiscal, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.2.11. A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções administrativas.

10. CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRADA no que concerne a execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

12. CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções:

12.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

12.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem/serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos: A não entrega do material/serviço solicitado, entrega de material/serviço adverso ao Termo de referência e/ou a não substituição/reparação de material/serviço rejeitado.

12.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

12.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

12.12 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

13. CLÁUSULA XV - DO FORO:

13.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

14. CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

Belém-PA, _____ de _____ de 2018.

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº

CPF Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2018 – CPL.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA.**

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui as
condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº 12/2018 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)